
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SMF/DL nº 33/2016
Licitação Banco do Brasil nº 628891

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, Processo nº. 5800.3832/2016 regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
 - a) Anexo I- Descrição do objeto e planilha de preços;
 - b) Anexo II- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III - Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV - Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de ração e feno para animais abrigados no Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas **no dia 20 de maio às 08h00.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços **no dia 20 de maio às 10h00.**
- 4.3.1 Transcorrido uma hora por indisponibilidade de acesso do pregoeiro, aplica-se o disposto no subitem 2.3.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br.

7.3 A **licitante devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou quebra de sigilo para imediato bloqueio de acesso.

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.7.1 **A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.**

8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta com o **valor global de cada lote**, nele incluídos **todos os itens**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo I deste edital indicando a marca/fabricante, procedência, prazo de validade, e o valor unitário de cada item e valor global do lote.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de **validade** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.3.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o produto.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.1.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
 - 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br documentos relativos **aos itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira das empresas que apresentarem o SICAF, será verificada através de consulta “on-line” ao referido cadastro, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, clicando em “Recurso” sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contra-razões, em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações, no endereço citado no item 7.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Saúde a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais aos da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para os emails dl01@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.4 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 13.7** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 17.5 A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar o mínimo estimado em 10% (dez por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação caberão a Contratante, através da Coordenação Geral do Centro de Zoonoses da SMS, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.
- 17.7 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 17.8 A contratada manterá durante a execução da Contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 18.1 As condições de fornecimento e recebimento estão descritas na **Cláusula Sétima** da minuta da Ata, Anexo V deste Edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 As condições de fiscalização estão descritas na **Cláusula Oitava** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

20 DA GARANTIA /VALIDADE

- 20.1 As condições de garantia estão descritas na **Cláusula Nona** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

- 21.1 **Da Administração:**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 21.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 21.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21.2 Da Adjudicatária:

- 21.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 21.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze** da minuta da Ata, Anexo V deste Edital.

23 DAS SANÇÕES

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - 23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - 23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
 - 23.1.4 multa de 10% (dez por cento);
 - 23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;
 - 23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;
 - 23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

24 DO REAJUSTE

-
- 24.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-
- 25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 **À critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

26 DO FORO

-
- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 09 de maio de 2016

João Carlos Glasherster da Rocha
Pregoeiro



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 33/2016.

ANEXO I

Descrição do objeto/Planilha de Preços

LOTE 01 – RAÇÃO PARA CÃES E GATOS

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - com as seguintes especificações: Níveis de garantia: umidade (máxima) 100 g/kg (10% ou menos); proteína bruta (mínima) 220 g/kg (22% ou mais); extrato etéreo (mínimo) 90 g/kg (9% ou mais); matéria mineral (máxima) 100 g/kg (10%); matéria fibrosa (máxima) 40 g/kg (4%); cálcio (máxima) 20 g/kg (2%); cálcio (mínimo) 16 g/kg (1,5%) e fósforo (mínimo) 9.000 mg/kg (0,90%). Embalagem: saco plástico reforçado contendo no máximo 25 kg de ração, impermeável, contendo descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	4.350		
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - com as seguintes especificações: Níveis de garantia: umidade (máxima) 100 g/kg (10% ou menos); proteína bruta (mínima) 280 g/kg (28% ou mais); extrato etéreo (mínimo) 95 g/kg (9,5% ou mais); matéria fibrosa (máxima) 50 g/kg (5%); matéria mineral (máxima) 120 g/kg (12%); cálcio (máximo) 20 g/kg (2%); cálcio (mínimo) 10 g/kg (1%) e fósforo (mínimo) 7.000. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável, contendo no máximo 25 kg de ração, descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	750		



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

03	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - com as seguintes especificações: Níveis de garantia: umidade (máxima) 12%; proteína bruta (mínima) 28%; extrato etéreo (mínimo) 8,0%; matéria fibrosa (máximo) 4,5%; matéria mineral (máximo) 10,0%; cálcio (máximo) 2,4%; fósforo (mínimo) 0,8%; energia metabólica (mínima) 2.972,5 kcal/kg. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável, contendo no máximo 25 kg de ração, descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	450		
04	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES - com as seguintes especificações: umidade (máximo) 120 g/kg (12%); proteína bruta (mínimo) 320 g/kg (32%); extrato etéreo (mínimo) 90 g/kg (9,0%); matéria fibrosa (máximo) 40 g/kg (4,0%); matéria mineral (máximo) 100 g/kg (10%); cálcio (mínimo) 10 g/kg (1,0 %); cálcio (máximo) 20 g/kg (2,0%) fósforo (mínimo) 8.000 mg/kg (0,8 %); fósforo (máximo) 13 g/kg (1,3%); sódio (mínimo) 6.000 mg/kg; potássio (mínimo) 7.000 mg/kg; zinco (mínimo) 100 mg/kg; ácido linoleico (mínimo) 18 g/kg; vitamina E (mínimo) 55 ui/kg; taurina (mínimo) 1100 mg/kg; metionina (mínimo) 7.000 mg/kg. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável, contendo no máximo 15 kg de ração, descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	300		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 02 – RAÇÃO E FENO PARA EQUINOS

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	FARDOS DE FENO COAST , cross tipo A, com no mínimo 13% de proteínas - fardo com 10 Kg.	fardo	900		



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

02	RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS Saco com 40kg, completa peletizada. Umidade (Máxima)13,0%;proteína bruta (mínima)15,0%; extrato etéreo (mínima)3,5%; matéria fibrosa (máxima)10,0%; matéria mineral (máxima)13,0%; cálcio (máxima)1,5%;fósforo (mínima)0,5%; energia digestível td>3.000 kcal/kg. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável.	saco	115		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 03 – RAÇÃO PARA ROEDORES

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	RAÇÃO PELETIZADA E AUTOCLAVÁVEL ,para ratos e camundongos de laboratório. Produto extrusado com forma cilíndrica (diâmetro entre 14 mm e 18 mm). Embalagens contendo no máximo 20 kg e com prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de fabricação.	kg	240		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 33/2016.
ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 33/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 33/2016.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 33/2016.

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 33/2016.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 33/2016.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração e feno, para atender as necessidades do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

PROCESSO nº 5800.3832/2016.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 33/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Endereço	Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro- Maceió/AL -CEP 57.020-250
Telefone/fax	(82) 3315-5108 – Comissão Acompanhamento Processual da SMS.
e-mail	cpl@sms.maceio.al.gov.br

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal: Identidade e CPF:	
e-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo seu [REDACTED], Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto ...**), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo seu [REDACTED], Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto ...**), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Comissão de Acompanhamento Processual – CAP da SMS, localizada na Rua Dias Cabral, n.º 569 - Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-250 - Telefone (82) 3315-5108 e e-mail: cpl@sms.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.3.3 Indicar, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado.

2 CLÁUSULA DO OBJETO – Especificações, marca/fabricante, quantidades e valores registrados

LOTE 01 – RAÇÃO PARA CÃES E GATOS

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário registrado
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - com as seguintes especificações: Níveis de garantia: umidade (máxima) 100 g/kg (10% ou menos); proteína bruta (mínima) 220 g/kg (22% ou mais); extrato etéreo (mínimo) 90 g/kg (9% ou mais); matéria mineral (máxima) 100 g/kg (10%); matéria fibrosa (máxima) 40 g/kg (4%); cálcio (máxima) 20 g/kg (2%) cálcio (mínimo) 16 g/kg (1,5; fósforo (mínimo) 9.000 mg/kg (0,90%). Embalagem: saco plástico reforçado contendo no máximo 25 kg de ração, impermeável, contendo descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	4.350		



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - com as seguintes especificações: Níveis de garantia: umidade (máxima) 100 g/kg (10% ou menos); proteína bruta (mínima) 280 g/kg (28% ou mais); extrato etéreo (mínimo) 95 g/kg (9,5% ou mais); matéria fibrosa (máxima) 50 g/kg (5%); matéria mineral (máxima) 120 g/kg (12%); cálcio (máximo) 20 g/kg (2%) cálcio (mínimo) 10 g/kg (1%); fósforo (mínimo) 7.000. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável, contendo no máximo 25 kg de ração, descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	750		
03	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - com as seguintes especificações: Níveis de garantia: umidade (máxima) 12%; proteína bruta (mínima) 28%; extrato etéreo (mínimo) 8,0%; matéria fibrosa (máximo) 4,5%; matéria mineral (máximo) 10,0%; cálcio (máximo) 2,4%, fósforo (mínimo) 0,8%; energia metabólica (mínima) 2.972,5 kcal/kg. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável, contendo no máximo 25 kg de ração, descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	450		
04	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES - com as seguintes especificações: umidade (máximo) 120 g/kg (12%); proteína bruta (mínimo) 320 g/kg (32%); extrato etéreo (mínimo) 90 g/kg (9,0%); matéria fibrosa (máximo) 40 g/kg (4,0%); matéria mineral (máximo) 100 g/kg (10%) cálcio (mínimo) 10 g/kg (1,0 %); cálcio (máximo) 20 g/kg (2,0%); fósforo (mínimo) 8.000 mg/kg (0,8 %) fósforo (máximo) 13 g/kg (1,3%) sódio (mínimo) 6.000 mg/kg; potássio (mínimo) 7.000 mg/kg; zinco (mínimo) 100 mg/kg; ácido linoleico (mínimo) 18 g/kg; vitamina E (mínimo) 55 ui/kg; taurina (mínimo) 1100 mg/kg; metionina (mínimo) 7.000 mg/kg. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável, contendo no máximo 15 kg de ração, descrição detalhada do produto, marca/fabricante, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	kg	300		



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

LOTE 02 – RAÇÃO E FENO PARA EQUINOS

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor Unitário Registrado
01	FARDOS DE FENO COAST , cross tipo A, com no mínimo 13% de proteínas - fardo com 10 Kg.	fardo	900		
02	RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS Saco com 40kg, completa peletizada. Umidade (máxima)13,0%, proteína bruta (mínima)15,0%, extrato etéreo (mínima)3,5%, matéria fibrosa (máxima)10,0%, matéria mineral (máxima)13,0%, cálcio (máxima)1,5%, fósforo (mínima)0,5%, energia digestível td>3.000 kcal/kg. Embalagem: saco plástico reforçado e impermeável.	saco	115		

LOTE 03 - LOTE 03 – RAÇÃO PARA ROEDORES

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor Unitário Registrado
01	RAÇÃO PELETIZADA E AUTOCLAVÁVEL , para ratos e camundongos de laboratório. Produto extrusado com forma cilíndrica (diâmetro entre 14 mm e 18 mm). Embalagens contendo no máximo 20kg e com prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de fabricação.	kg	240		

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos da Administração Pública, durante sua vigência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.1.5. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.2. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.2.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMS.
 - 3.2.2. É facultada a SMS quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

5.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.

6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Caso seja necessário, a SMS solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da Nota de Empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.1.1. O objeto deverá ser entregue mediante a apresentação da documentação fiscal, que deverá conter: quantidade, indicação da marca/fabricante, procedência (no que couber), e o prazo de validade dos produtos.
- 7.1.2. A Contratada deverá entregar os produtos licitados no Almoxarifado do Centro de Controle de Zoonoses, situado no Loteamento Palmares I, Quadra 03, sem número, Cidade Universitária, Maceió/AL - CEP: 57076-060, no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 7.1.2.1. Caberá a Contratada agendar a entrega do objeto, através do telefone: (82) 3315-5462 quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os produtos, sendo facultado nos demais casos.
- 7.2. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93, e serão recebidos nas seguintes condições:
 - 7.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
 - 7.2.2. Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:
 - a. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora.
 - b. Se apresentar qualquer defeito/vício durante os testes de aceitação, conformidade e verificação.
 - 7.2.3. Caso os produtos estejam enquadrados em quaisquer das situações do item anterior o Órgão informará a Contratada, para que o objeto seja substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, por outro de iguais características, não sendo aceitos produtos danificados por ocasião da entrega.
 - 7.2.4. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.2.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A Secretaria Municipal de Saúde deixará de recebê-los caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 7.4. As embalagens dos produtos deverão estar devidamente rotuladas, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
- 7.5. **Os produtos entregues não poderão conter prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**
- 7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a Secretaria Municipal de Saúde, por um servidor designado pela Contratante, através do Centro de Zoonoses, - Telefone: (82) 98882-8327 - email: ccz@sms.maceio.al.gov.br, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.
- 8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 8.2.1. Expedir Ordem de Fornecimento;
 - 8.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 8.2.3. Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 8.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula editalícia;
 - 8.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 8.2.6. Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
 - 8.2.7. Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;
 - 8.2.8. Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 9.1. Os produtos deverão apresentar garantia quanto a qualidade e, durante o período de garantia/validade, aqueles que apresentarem desconformidades deverão ser trocados por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 9.2. **Os produtos entregues não poderão conter prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**
- 9.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Incumbe à CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei.
 - 10.1.2. Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para retirar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
 - 10.1.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.4. Solicitar os produtos de acordo com a necessidade do Órgão.
- 10.1.5. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento.
- 10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido.
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 10.1.8. Realizar vistoria nos produtos, no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à Contratada as eventuais violações nas embalagens, encontradas no momento do recebimento, para que essa proceda a devida substituição.
- 10.1.9. Recusar os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.1.10. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos.
- 10.1.11. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.
- 10.2. Incumbe à **CONTRATADA**:
 - 10.2.1. Retirar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
 - 10.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 10.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata no limite do quantitativo registrado.
 - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
 - 10.2.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela Contratante na execução desta Ata.
 - 10.2.6. Proceder à entrega dos produtos em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, de acordo com o que for requisitado, no prazo de 30 até (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, em estrita observância às especificações desta Ata, conforme proposta.
 - 10.2.7. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os produtos forem entregues.
 - 10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a o fornecimento do objeto licitado.
 - 10.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
 - 10.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 10.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante e/ou decorrente de vícios na qualidade do objeto fornecido.
- 10.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência desta Ata.
- 10.2.14. Manter as condições da habilitação e qualificação exigidas nesta ATA durante o fornecimento do produto.
- 10.2.15. São expressamente vedadas à Contratada:
- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;
 - b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;
 - c. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório, caso ocorra, sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

11 CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos produtos, a Nota Fiscal (em duas vias) emitida e entregue ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhado de recibo de quitação, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e um requerimento dirigido ao Secretário solicitando o pagamento do valor faturado.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor da contratação.
- 11.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e após atesto do setor de Almoxarifado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1. Recebimento definitivo dos produtos em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto;
 - 11.4.2. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no subitem 11.1.
 - 11.4.3. Erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias.
- 11.5. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

criminal que seus atos ensejarem:

- a. advertência;
- b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
- c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA TREZE – DA FORMA DE REAJUSTE

13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.

13.2 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

13.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 15.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, __ de _____ de 2016.

Fornecedor Beneficiário

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira
Prefeito